



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.363, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Restabelece empregos e reenquadra referência salarial no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, dos empregos que especifica e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam restabelecidos os empregos de Operador de Máquina e Operador de Máquinas Especiais, constantes do Anexo I, do caput do art. 3º da Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Cargos / Empregos	Ref.
Operador de Máquinas	114
Operador de Máquinas Especiais	114

Art. 2º O salário dos empregos a seguir indicados, são reenquadrados, passando a base salarial e a referência a vigorar da seguinte forma:

Item	Empregos / Cargos	Referência Atual	Salário Atual	Referência 2012	Salário 2012
1	Operador de Máquinas Especiais	114	RS1.236,60	116	RS 1.363,34
2	Assistente de Administração	121	RS1.740,02	122	RS1.827,02
3	Encarregado de Setor	123	RS1.918,38	124	RS2.014,30

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Valno Herculano Coutinho
Respondendo pela Secretaria de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

03 de abril de 2012.

Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/ cba/ Projeto de Lei nº 42/2012